ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LEI Nº 242/88-GP MACAÍBA, 10 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Traíras, neste Município, entidade civil e sem fins lucrativos, com os seguintes limites e dimensões:

I - Limites:

a) AO NORTE - com terreno do Sr. Nestor Carvalho, medindo 71 metros;

b) AO SUL - limita-se com a Praça, medindo 7 metros;

c) AO LESTE - com a estrada que liga Cana Brava/Cajazeiras, medindo 14 metros;

d) AO OESTE - com terreno do Sr. Pedro Alfredo medindo 71 metros.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á, a construção da Séde da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Traíras.

Art. 3º - A planta da construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata o presente projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 2 (DOIS) anos a partir da data da publicação desta Lei, não for construída a Séde da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Traíras/Macaíba, ou utilizado para fins diferentes do referido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1988.

ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICPAL